

RESOLUÇÃO 4/2016 - CONEPE

DISCIPLINA O ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ARQUITETURA E URBANISMO.

A DIRETORA GERAL DA FACULDADE DAMAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 do Regimento Interno,

- considerando o contido no *caput* do art. 7º das Diretrizes Curriculares do Curso de Arquitetura, que consagra “diferentes modalidades de operacionalização” das disciplinas;
- considerando que o art. 50 do Regimento Interno estabelece como teto de três verificações do aprendizado, por disciplina;
- considerando que o Estágio Supervisionado se constitui em disciplina obrigatória do currículo do Curso de Arquitetura e Urbanismo, com a carga-horária de 220 horas-aula, consoante o Projeto Pedagógico de Curso; e
- considerando as especialidades de que se reveste a mencionada disciplina, por seu caráter marcadamente prático;

ad referendum do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da FACULDADE DAMAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ,

resolve

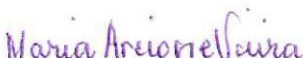
Art. 1º. A carga-horária da disciplina Estágio Supervisionado, de 220 horas-aula, será dividida em 54 horas-aula de caráter teórico e 166 horas-aula de acompanhamento e orientação dos alunos.

Parágrafo único. Para a realização do acompanhamento e orientação, a Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo estabelecerá as normas a elas relativas, inclusive horário e local para a sua realização.

Art. 2º. A avaliação de aprendizado do Estágio Supervisionado corresponderá à nota, de zero a dez, atribuída ao final do semestre, consideradas o aproveitamento nas aulas teóricas e o acompanhamento e supervisão realizados.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Em Recife, 01 de abril de 2016.


Maria Arcione Vieira

Diretora-Geral